

DECLARAÇÃO SOBRE A ESCRAVATURA E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Esta declaração foi preparada em conformidade com a Lei da Escravatura Moderna do Reino Unido de 2015. Descreve a abordagem adotada pela QUADRANTE UK Limited ("QUADRANTE") para prevenir que a escravidão e o tráfico de seres humanos tenham lugar em qualquer parte das suas cadeias de abastecimento e em qualquer parte dos seus negócios.

O GRUPO QUADRANTE (incluindo a empresa holding QUADRANTE e filiais) tem uma política de tolerância zero em relação à escravidão e ao tráfico de seres humanos e está empenhado em agir eticamente e com integridade em todos os seus negócios e relações comerciais.

O Grupo QUADRANTE é um conjunto independente de empresas que prestam serviços de consultoria de engenharia e arquitetura a clientes internacionais.

Com uma equipa de 180 colaboradores e escritórios em três continentes (Europa, África e América Latina) desenvolvemos um amplo leque de Serviços de Projeto e Consultoria nas seguintes áreas: Edifícios, Transportes, Indústria e Energia, Hidráulica, Ambiente, Novas Cidades e Aeroportos.

Acreditamos que o risco de escravidão e de tráfico humano no nosso negócio e cadeia de abastecimento é muito baixo.

RESPONSABILIDADE

O CEO do Grupo é responsável pela implementação e manutenção efetiva desta política.

Os General Managers asseguram que a QUADRANTE cumpre as suas obrigações no dia-a-dia e são responsáveis pelo controlo da política.

ABORDAGEM

Este documento descreve a política da QUADRANTE relativa à luta contra a escravidão e o tráfico de seres humanos. A nossa cadeia de abastecimento inclui subcontratados, fornecedores de serviços gerais, agências de viagens e prestadores de serviços profissionais. Além disso, o nosso Código de Ética e Conduta explica como todos os fornecedores e colaboradores beneficiam ao cumprirem a nossa expectativa relativamente ao comportamento ético.

Clientes

A QUADRANTE procura trabalhar com Clientes em todo o mundo que partilham o nosso compromisso em cumprir a Lei da Escravatura Moderna ou legislação conexa adotada internacionalmente.

Fornecedores e Parceiros de Negócio

Os nossos fornecedores, empreiteiros e parceiros de negócio são obrigados a aderir aos princípios desta Política, bem como ao Código de Ética e Conduta da QUADRANTE, a fornecer respostas a perguntas que

podemos fazer em relação à sua conformidade com esta Política e a colaborar com quaisquer auditorias que possamos optar por realizar. Do mesmo modo, esperamos que exijam as mesmas normas, conduta e cooperação aos seus próprios subempreiteiros, fornecedores e parceiros de negócio. Realizamos as devidas diligências na avaliação de empreiteiros, fornecedores e parceiros de negócio antes de formalizarmos relações com eles.

Colaboradores

Visamos estabelecer uma cultura de respeito mútuo entre todos os colaboradores, com igualdade de oportunidades e promovendo o recrutamento justo, tendo em conta a cultura e as leis locais. Estamos comprometidos a pagar pelo menos o salário de subsistência nacional local aos colaboradores e esperamos que os nossos empreiteiros, fornecedores e parceiros de negócios façam o mesmo.

Fale e Denuncie

Encorajamos os funcionários a comunicar quaisquer preocupações sem receio de represálias e fornecemos uma série de meios de comunicação para este fim. Todos os colaboradores e fornecedores são encorajados a manifestarem-se caso tomem conhecimento de quaisquer violações das nossas políticas.

COMPROMISSO

A escravatura moderna é um crime e uma violação dos direitos humanos fundamentais. Assume várias formas, tais como a escravatura, a servidão, o trabalho forçado e obrigatório e o tráfico de seres humanos, a fim de os explorar em proveito pessoal ou comercial. A QUADRANTE tem uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de escravatura ou tráfico de seres humanos, e adota na totalidade os princípios chave da Lei da Escravatura Moderna de 2015.

Esta Política estabelece os nossos valores aplicáveis a Terceiros no que toca a comportamento ético quando interagem com a QUADRANTE, ou quando agem em seu nome.

Embora pensemos que o nosso risco é extremamente baixo em relação a qualquer questão de escravatura ou tráfico de seres humanos, a QUADRANTE espera que Terceiros conduzam os seus negócios de forma legal, em plena conformidade com a Lei da Escravatura Moderna de 2015 e de acordo com os princípios estabelecidos não só no nosso Código de Ética e Conduta, em particular.

1. Os colaboradores de terceiros ("Trabalhadores") devem trabalhar de forma voluntária. Os trabalhadores não devem ser sujeitos a qualquer forma de trabalho forçado, prisional, cativo, involuntário, escravo, traficado ou obrigatório, incluindo horas extraordinárias forçadas e os seus direitos humanos, no seu entendimento mais vasto, devem ser igualmente respeitados.
2. Os trabalhadores devem ter o direito de rescindir o seu contrato de trabalho livremente, conforme o caso, após um período de aviso prévio razoável (contratual ou outro), de acordo com a legislação aplicável ou acordos coletivos e sem a imposição de quaisquer sanções indevidas.
3. Os trabalhadores não devem ser coagidos mentalmente ou fisicamente a efetuar o seu trabalho.
4. Os trabalhadores não devem ter a sua identidade ou autorizações de viagem, passaportes ou outros documentos oficiais ou quaisquer outros artigos de valor confiscados ou retidos como condição de contratação, e a retenção de bens não deve ser utilizada direta ou indiretamente para restringir as liberdades dos Trabalhadores ou para criar escravatura no local de trabalho.

5. Os honorários ou custos associados ao recrutamento de Trabalhadores (incluindo, mas não só, honorários relacionados com vistos de trabalho, custos de viagem e custos de processamento de documentos) não devem ser cobrados aos Trabalhadores, quer direta quer indiretamente.
6. Os trabalhadores devem ter as suas condições de contratação ou compromisso estabelecidas num documento por escrito que lhes seja facilmente compreensível e que estabeleça claramente os seus direitos e obrigações. Estas condições por escrito devem ser dadas ao trabalhador antes deste começar a trabalhar, devem ser honradas pelo empregador e devem cumprir as normas da indústria e os requisitos mínimos da legislação aplicável e dos acordos coletivos onde o trabalho é realizado.
7. Os salários devem ser pagos regularmente e diretamente aos Trabalhadores e em moeda com curso legal. Os métodos de pagamento que têm como consequência a privação do Trabalhador da possibilidade de rescindir o contrato de trabalho são proibidos.
8. Não deve ser utilizado trabalho infantil. Ninguém deve ser contratado abaixo da idade mínima.
9. Os trabalhadores, as suas famílias e aqueles que lhes são próximos não devem ser sujeitos a tratamento cruel ou desumano, incluindo, mas não só, castigo físico, violência física, psicológica ou sexual ou coerção, abuso verbal, assédio ou intimidação. Os trabalhadores migrantes, as suas famílias e aqueles que lhes são próximos não devem ser sujeitos a discriminação devido à sua nacionalidade.
10. Os trabalhadores são livres de apresentar queixas aos seus empregadores sobre o tratamento que lhes é dado e os Trabalhadores não devem sofrer prejuízo, retaliação ou vitimização por terem apresentado uma queixa.
11. Quando for necessário recrutar Trabalhadores contratados através de terceiros, tal como uma agência de emprego, só serão admitidas agências de emprego conceituadas. Quando os trabalhadores são contratados diretamente, só serão admitidas agências de emprego conceituadas. Todas estas agências devem possuir as licenças e registos necessários ao abrigo das leis locais.
12. Os direitos humanos dos trabalhadores, no seu entendimento mais vasto (como descritos na Convenção Europeia dos Direitos Humanos), devem também ser respeitados

DIVULGAÇÃO

Todas as políticas estão disponíveis mediante pedido ou acessíveis através do nosso [website](#).



Nuno Costa
CEO - Grupo Quadrante